



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.316, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 76.475,67.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0149 Acervos Culturais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a ação:  
I - projeto: 1.929  
ação: Projeto Estação da Cultura - 3ª Etapa  
valor 2016: R\$ 76.475,67 (setenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 76.475,67 (setenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
08	Departamento de Cultura
13	Cultura
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
0149	Acervos Culturais
1.929	Projeto Estação da Cultura - 3ª Etapa
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Rec. 001
	R\$ 76.475,67

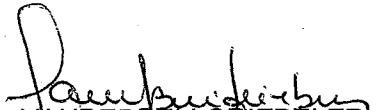
Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.9999.9.9.9.99.00.00.00.00-655 (reserva de contingência) no valor de R\$ 76.475,67 (setenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de junho de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal

  
VANDERBELI GRUEBELER  
Secretaria-Geral